



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº. 14.465 de 26 de abril de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo Art. 6º da Lei nº. 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº. 648 de, 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.787,26 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

12.31 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
12.31.08.243.005.2.4 17	Manutenção Socioassistencial da Rede de Serviços Direta e Indireta na Área da Criança e do Adolescente	FISCAL	3.3.90.36	01.00	3.787,26	-
			3.3.90.93	01.00	-	3.787,26
			SUBTOTAL		3.787,26	3.787,26
TOTAL GERAL					3.787,26	3.787,26

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação dentro da mesma unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº. 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº. 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Procurador Geral do Município
Em Exercício